



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

TERMO DE REFERÊNCIA Processo de Compras 014/2024

1.OBJETO: Contratação de profissional liberal ou pessoa jurídica, na área de engenharia civil ou arquitetura com experiência comprovada em fiscalização e acompanhamento de obras públicas para elaboração de planilha orçamentaria (acompanhamento das adequações, instalação, fiscalização e vistoria na instalação do elevador) incluindo todos os documentos necessários para adequação do fosso de acordo com projeto fornecido pela empresa que será responsável pela instalação do elevador nas dependências da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas de acordo com as exigências do TCU (Tribunal de Contas da União), memorial descritivo, cronograma físico financeiro e todas as documentações necessárias para adequação de projeto de instalação de elevador fornecida pela empresa vencedora do Processo Licitatório 06/2023.	SV	01
02	Prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento, vistoria, medição e outras atribuições pertinente ao cargo, orientação e recebimento da execução de obra de adequação e instalação de elevador na sede Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG.	HR	01

2.2. O objeto deste Processo de Compras não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 423/2023 do Poder Legislativo.

2.3. Os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses previstas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor previsto, devendo avaliar a conveniência e oportunidade da contratação direta, dado o valor total do objeto em questão.

2.4 A vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

[Assinatura manuscrita]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

2.5. O prazo para a apresentação dos projetos se necessário, planilha de formação de preços, cronograma Físico-Financeiro; composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), composição dos encargos sociais relatório fotográfico e outros documentos que integram a presente contratação será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.6 O serviço de fiscalização e acompanhamento e recebimento perdurará até o término da obra, com atestado pelo Contratado de finalização de todas as etapas do cronograma da obra (relatório de recebimento definitivo).

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado da contratação, possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em conformidade com o artigo 24 da Lei 14.133/21.

3.2 O sigilo do orçamento estimativo tem sido positivo para a Administração, com a redução dos preços das aquisições, já que incentiva a competitividade entre os fornecedores, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Contratação de profissional na área de engenharia civil ou arquitetura com experiência comprovada em fiscalização e acompanhamento de obras públicas será para dar seguimento a instalação do elevador, contrato nº 013 realizado em 2023 com a empresa Atransver Vertical Transport Elevadores Ltda. Após vencer o certame a empresa apresentou um projeto de instalação (em anexo) com as adequações necessária para a instalação do elevador.

4.2 Inicialmente, deve-se salientar que são realizados, diariamente, no prédio da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, trabalhos de interesse público, como reuniões das comissões, sessões plenárias, audiências públicas, reuniões diversas em que se busca melhorias para o município, serviços de atendimento ao cidadão por meio do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão. Nesse cenário, faz-se imperioso que as instalações da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG mantenham-se aptas a atender as referidas demandas, em termos de estrutura, acessibilidade, sustentabilidade e segurança.

[Assinatura]

0.000.0



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

4.3 A instalação do elevador visa conferir mais acessibilidade à estrutura da Câmara, haja vista que o órgão conta, tão somente, com escadas e rampas, as quais possibilitam acesso às pessoas com deficiência (com dificuldades) e mobilidade reduzida a todos os locais (cita-se, como exemplo, o gabinete da mesa diretora, CAC (Centro de Atenção ao Cidadão), gabinetes de vereadores). Além de propiciar agilidade nas locomoções internas diárias de pessoas.

4.4 Pontua-se, ainda, que os serviços de engenharia demandados não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira deste órgão legislativo e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A contratação justifica-se em face de tal serviço não ter sido contratado através do Processo Licitatório nº 006/2023 apenas o fornecimento e instalação - Elevador para uso público em geral e PNE (Portador de Necessidades Especiais) com capacidade mínima para 06 pessoas (450 kg) para atender a demanda da Câmara Municipal, sistema de resgate automático, alimentação trifásica 220 v, acabamento de cabina em aço inoxidável. Sendo necessário realizar adequação para instalação do mesmo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da subcontratação não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

7. Garantia da contratação

7.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação e acordo com a Lei 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Elaboração de projeto de arquitetura para adequação do fosso/poço para instalação do elevador, incluindo desenvolvimento de layout, projeto executivo de elementos a demolir e elemento a construir;

000009



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

8.2 Elaboração de projeto estrutural incluindo a avaliação da estrutura existente de forma atender a instalação de um elevador com capacidade mínima para 06 pessoas (450 kg). Dimensionamento e detalhamento do sistema estrutura se necessário e desenvolvimento de memorial descritivo e lista de materiais para execução do projeto;

8.3 Elaboração de projeto elétrico para instalação do elevador, avaliação e levantamento das instalações existentes para atender a solicitação da empresa responsável pela instalação do mesmo. Identificação do ponto de alimentação desde origem até o fosso/poço. Desenvolvimento de memorial descritivo e lista de materiais para execução do projeto;

8.4 Desenvolvimento de orçamento executivo de obra, sendo, compilação das listas de materiais e quantidades dos projetos desenvolvidos. Desenvolvimento de especificações técnicas dos serviços a serem executados para utilização no edital de licitação;

8.5 Desenvolvimento de planilha orçamentaria (de acordo com a planilha fornecida pelo TCU), em especial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) e demais índices de preços disponíveis para consulta em versão mais recente (SETOP, SUDECAP, ETC). Será gerado a planilha orçamentaria de forma sintética e analítica para utilização em edital de licitação;

8.6 Desenvolvimento de planejamento de execução de obras como cronograma executivo com a definição da sequência lógica e duração das atividades, caminho crítico de atividade, desenvolvimento de cronograma físico financeiro e previsão de medições mensais;

8.6.1 O projeto deverá ser todo assinado por profissional responsável, registrado no CREA-MG e cumprido suas obrigações, devendo obrigatoriamente ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART assinada e quitada pelo responsável técnico;

8.6.2 Impressão de documentos sem ônus para a Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG. (Fornece os documentos impresso e mídia digital);

8.6.2.1 Deverá ser incluído a elaboração de qualquer documento considerado de grande importância para o projeto, a fim, de suprir a melhor execução da futura adequação.

8.7 Suporte técnico à Câmara Municipal de Santana do Paraíso para desenvolvimento do processo licitatório, incluindo fornecimento de documentos técnicos para composição do edital, trabalho em conjunto ao Departamento Jurídico, Licitação e Serviços de Materiais

Handwritten signature

11/07/20



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

e Patrimônio (setor de compras). Se necessário análise das propostas técnicas e comerciais dos empreiteiros durante o processo licitatório.

8.8 Fiscalização de execução de obras;

8.8.1 Fornecimento de documentação padrão para execução da obra (RDO – Relatório Diário de Obra, boletim de medição, relatório semanal de avanço, relatório fotográfico e outros documentos necessário de acordo com a Lei 14.133/2021);

8.8.2 Visitas periódicas para fiscalização de obras da adequação do fosso/poço;

8.8.3 Análise e validação de relatório de diários de obra, relatório de avanço, boletins de medição e demais documentos desenvolvidos pela empresa responsável pela execução da adequação do fosso/poço;

8.8.4 Atualização de avanços de cronogramas;

8.8.5 Análise de pleitos e solicitação do empreiteiro;

8.8.6 Interface técnica e medição entre a Câmara Municipal de Santana do Paraíso e a empresa responsável pela execução das adequações;

8.8.7 Relatório de conclusão de obras de adequação do fosso/poço. Termo de Encerramento Definitivo;

8.9 Fiscalização da instalação do elevador;

8.9.1 Visitas periódicas para fiscalização da instalação do elevador;

8.9.2 Relatório de conclusão da instalação do elevador. Termo de Encerramento Definitivo;

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 O Processo de Compras deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 A contratante e a contratada devem realizar registro por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

9.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após empenho ou instrumento equivalente, o Departamento Requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6 A execução do Processo de Compras deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. (art. 117, caput da Lei 14.133, de 2021);

9.7 Cabe ao fiscal do contrato

9.7.1 Acompanhar a execução do processo de compras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal;

9.7.2 Anotar no histórico de gerenciamento do Processo de Compras todas as ocorrências relacionadas à entrega dos itens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º);

9.7.3 Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificação para a correção da entrega dos itens, determinando prazo para a correção;

9.7.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.7.5 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a entrega dos itens;

9.7.6 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.7.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11112



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

9.8 Cabe ao gestor do contrato

9.8.1 Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do Processo de Compras contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Processo de Compras, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Processo de Compras para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa vencedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.3 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo de Compras e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.4 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.5 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Do Recebimento

10.1.1 O pagamento será em 02 etapas, sendo a 1º (primeira) etapa 100% na entrega dos projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e demais documentos solicitados neste Termo de Referência, impresso e em arquivo de PDF ou em outro formato solicitado e na 2º (segunda) etapa no comprimento total da execução da adequação e instalação do elevador.

[Assinatura]

000023



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.2 Da forma de pagamento:

10.2.1 O pagamento será efetuado ao Contratado em até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal parcialmente.

10.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas, devidamente atualizadas.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade da aquisição, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

[Assinatura manuscrita]

60214



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - 35179-000 - MG
(31) 3251-6341 - (31) 3251-6338
<https://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

10.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Processo de Compras nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.11 O contratado deverá realizar a transição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a entrega dos itens.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a determinar, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei N° 14.133/2021.

11.2 Para fins de Habilitação a documentação será determinada de acordo com a Lei N° 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação, serão adimplidas com recursos da dotação orçamentária, determinada pelo Departamento de Contabilidade.

Santana do Paraíso, 21 de fevereiro de 2024.



Jessilene Fernandes de Araújo
Coordenadora Departamento de Compras
Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG
Matricula 000013



100015